

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª  
REGIÃO**

**EDITAL DE CONVITE Nº 01/2011**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO**

**DATA DE ABERTURA: 15/03/2011 às 9hs 30 min**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 39.952,50**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, a Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa que, em sala própria, sita na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, nesta Capital, telefone nº (41) 32648097, às **09 hs e 30 min do dia 15 de março de 2011**, serão recebidas as propostas para a **AQUISIÇÃO DE UM ( 01 ) VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO A ALIENAÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS UM (01) MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL SPECIAL 1.0 IMP/VW, ANO DE FABRICAÇÃO 1999/1999, COMBUSTÍVEL GASOLINA, E UM (01) VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO PALIO YOUNG 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO 2001/2002, COMBUSTÍVEL GASOLINA, DE PROPRIEDADE DO CREFITO-8.** As especificações do objeto estão constando no **ANEXO 01** deste Edital de CONVITE Nº 01/2011, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

As despesas do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária **nº.4.1.2.0.01- “Automóveis”**, para o exercício de 2011.

O Edital e as especificações estarão à disposição das empresas interessadas, na rua Jaime Balão, 580 Hugo Lange, nesta Capital, telefone nº (41) 3264.8097, ou através do nosso endereço eletrônico: [www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br)

**Servidores responsáveis pelos esclarecimentos:**

- Funcionária: **Osana Terrinha da Silva**
- Funcionária: **Marilda da Luz Camilli Mastrangelo**

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

### EDITAL DE CONVITE

#### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### NORMAS

#### CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

1. Para participação da licitação, a licitante poderá indicar pelo menos um representante legal, devidamente identificado, o(s) qual(is) será(o) admitido(s) a intervir(em) no procedimento licitatório no interesse da representada, indicação esta que deverá estar inserida no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

- 1.1. A representação dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:
- a) procuração do representante legal (Carta de Credenciamento - conforme modelo do **Anexo II**);
  - b) cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial da empresa proponente, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expresso. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até dois (02) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;
  - c) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do credenciado (a).

1.2. É dever do(s) representante(s) zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

2. Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**conforme modelo do Anexo III**), com validade de 1 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura, a qual deverá estar inserida no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

3. As fotocópias exigidas nas letras “b” e “c”, no subitem 1.1, deste Capítulo, deverão estar devidamente autenticadas por oficial público ou por Membro da Comissão, mediante cotejo da cópia com o original.

#### CAPÍTULO II – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA  
CONVITE Nº 01/2011**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA  
CONVITE Nº 01/2011**

1.1. Os envelopes “01” e “02” deverão ser entregues até o dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, aos cuidados da Comissão de Licitação, sendo vedado o seu encaminhamento em momento ou local diferentes do previsto neste edital.

1.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (documentos habilitação) e 02 (proposta de preço), deverão ser os invólucros rubricados pela Comissão de Licitação, e pelos licitantes presentes.

2. Depois da hora marcada para o início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre os invólucros recebidos.

3. Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros dos documentos de habilitação, a Comissão deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar o resultado da 1ª fase com a habilitação das licitantes que estejam em consonância com o exigido, e inabilitação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; ou converter em diligência o procedimento, a fim de colher manifestação do setor requisitante a respeito dos documentos de habilitação.

4. Divulgado o resultado da 1ª fase (documentos de habilitação), caso os representantes de todas as empresas renunciem expressamente ao prazo recursal (**Anexo IV**), a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope nº 02 (dois) das empresas habilitadas.

5. Poderá a Comissão, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, sendo os envelopes devidamente rubricados no fechamento, os quais ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.1 Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

6. Visando à agilização dos trabalhos, poderão estar presentes, no dia da abertura dos envelopes, os representantes legais das empresas, sendo **facultada** à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia do prazo recursal referente à fase classificatória, **conforme modelo do Anexo IV**.

7. Deverão ser vistados e rubricados pela Comissão e, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação analisados.

8. Serão devolvidos os envelopes "proposta de preço", devidamente lacrados, aos licitantes inabilitados, contendo a respectiva proposta comercial, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9. Os envelopes contendo propostas, das licitantes remanescentes, ficarão à disposição das empresas para devolução. Caso a empresa não retire seu(s) envelope(s) em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu(s) conteúdo(s) se tome conhecimento.

10. Da(s) reunião(ões) de recebimento, abertura de habilitação preliminar e propostas comerciais, lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) ficarão relatadas todas as ocorrências.

10.1. A ata será disponibilizada no site [www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br), para acesso livre, após o encerramento da sessão pública.

11. Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão deste Convite na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

### **CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO – primeiro invólucro**

1. O envelope de habilitação deverá conter:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** – Contrato Social e todas as alterações contratuais, no caso de Pessoa Jurídica, com registro na Junta Comercial do Estado. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a mesma deve possuir filial em Curitiba ou Região Metropolitana e apresentar decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes ao certame. A apresentação do Estatuto ou Contrato Social é obrigatória, inclusive tratando-se de micro e pequena empresa.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**b)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deverá ser expedida até dois (02) meses anteriores à data da apresentação.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

**c)** Certidão Negativa de débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em plena validade;

**f)** Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99) . **(Anexo V)**

2. Serão aceitas fotocópias das certidões supracitadas, desde que devidamente autenticadas por oficial público.

3. No caso da(s) certidão(ões) obtida(s) via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pela Comissão de Licitação, antes do julgamento do certame.

4. A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

5. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

#### **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA – segundo invólucro**

1. Proposta digitada ou elaborada por qualquer modo de impressão, em linguagem clara, em folhas rubricadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, da qual deverá constar **obrigatoriamente**:

a) razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

b) Enunciado do serviço, **com o maior preço na avaliação e menor desembolso para a Administração**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, valor baseado na tabela Fipe.

2. Na proposta de preço deverá constar:

2.1. A indicação do preço global do veículo, e do preço final a ser desembolsado pelo CREFITO-8, considerando o recebimento, pelo licitante, dos dois veículos em alienação, pelo valor maior preço da avaliação, especificado neste edital, objeto da licitação, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional, de acordo com a quantidade solicitada, no qual devem estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais e fiscais, fretes e todas as demais, necessárias para entrega do veículo na sede do CREFITO-8, sito à rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange – Curitiba -PR;

2.2. A descrição completa do veículo e equipamentos opcionais ofertados, com a marca, modelo, referências, características técnicas e catálogos, bem como dos componentes adicionais que fazem parte do mesmo;

2.3. A validade da proposta de preço, nunca inferior a 60 dias, a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.4. A declaração expressa do prazo de entrega do veículo, no limite de 60 dias corridos da homologação deste Edital;

- 2.5. O prazo e condições de garantia do veículo, objeto da licitação;
  - 2.6. As condições da Assistência Técnica, citando a rede de representantes autorizados no Estado do Paraná;
  - 2.7. O preço proposto deverá contemplar a condição de pagamento que será À VISTA, contra entrega do veículo e nota fiscal;
  - 2.8. Os licitantes poderão receber o veículo em alienação por valor superior ao da avaliação, devendo neste caso especificar na proposta o preço ofertado.
  - 2.9. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante obrigando-o a fornecer os serviços ou bens a ele adjudicados.
  - 2.10. Em caso de divergência quanto ao valor apresentado, prevalecerá o valor proposto por extenso;
  - 2.11. Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame, bem como ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.
  - 2.12. Obediência a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos **(Anexo I)**;
  - 2.13. Responsabilidade pela fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
  - 2.14. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará na desclassificação da mesma.
  - 2.15. Os preços dos itens que compõem o **Anexo I**, não poderão ultrapassar o valor máximo global fixado neste Edital.
3. Todos os serviços e acessórios cotados deverão ser de 1ª qualidade.
  4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e a alienação deve estar de acordo com a tabela Fipe.
  5. Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

## **CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. O julgamento das propostas comerciais caberá à Comissão de Licitação e será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, dentre as que fielmente obedecerem os requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pelo CREFITO-8, levando-se em conta o critério “menor preço global”.

2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será considerada vencedora a licitante que, nesta ordem: (1) oferecer o menor desembolso de valor para o CREFITO-8; (2) tiver inserido no invólucro da proposta a Declaração de Vistoria do Veículo (**anexo VI**). Persistindo o empate a classificação se fará POR SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
3. Decorrido o prazo do item 1 do Capítulo VII deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo à autoridade competente.
4. A homologação do julgamento caberá ao Presidente CREFITO-8, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito à indenização.
5. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) estejam em desacordo com o edital;
  - b) contenham emendas ou rasuras;
  - c) contenham cotação superior aos preços máximos unitários e global estabelecidos para os serviços.

## **CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

1. Decairá do direito de impugnação e formulação de questionamentos aos termos do Edital de Convite, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do presente certame.
2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.
3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.
4. Deverá a Administração julgar e responder à(s) impugnação(ões) em até **05 (cinco) dias úteis**.

## **CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS**

1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:
  - I - habilitação ou inabilitação do licitante;
  - II - julgamento das propostas;
  - III - anulação ou revogação da licitação.

a) Não serão aceitos recursos via fac-símile. Os memoriais de recursos interpostos por escrito, deverão ser protocolados junto ao CREFITO-8, sito à Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, PR, onde receberá um número de registro constando a data de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das oito (8:00) às doze (12:00) horas e das treze (13:00) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis, sem olvidar que, se ocorrer de ser decretado ponto facultativo no período da manhã que coincidir com o último dia útil, não haverá prorrogação do prazo, sendo interpretado ao contrário, quando incidir sobre o período vespertino.

b) caso os participantes não renunciem ao prazo recursal sobre os atos praticados no certame, será aberto prazo legal de 02 (dois) dias úteis para sua interposição.

2. Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos demais licitantes, na repartição, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.

3. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

3.1 Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa **ex officio** à autoridade competente.

4. A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso **ex officio** ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

5. Os recursos preclusos não serão conhecidos.

6. É facultado a qualquer licitante formular manifestações ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.40 (Código Penal).

7. Caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico.

8. As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

## CAPÍTULO VIII – DO CONTRATO

1. A execução dos serviços dar-se-á segundo consta da minuta padrão de contrato, conforme modelo do **Anexo VII**, sendo rigorosamente observadas as condições estipuladas neste edital e as especificações que farão parte integrante do contrato.



2. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **dois (02)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e neste edital.
3. A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), observada a classificação final, deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.
4. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, prestar os serviços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o CREFITO-8 adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.
5. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do item 4 supra se obrigam a atender a convocação e a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado pelo CREFITO-8, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

## CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

- 1 - Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso;
- 2 - Advertência por escrito;
- 3 - Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração estadual e observadas as disposições legais;
- 4 - Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-8, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 5 - Declaração de idoneidade para licitar na Administração Federal Pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

Observação:

As Penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

## CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

1. O pagamento ocorrerá, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data da entrega do veículo e a retirada dos veículos alienados, mediante apresentação da nota fiscal.

## CAPÍTULO XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão à conta da dotação orçamentária nº.4.1.2.0.01– “Automóveis”, para o exercício de 2011.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caberá à empresa vencedora:

a) O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados;

b) Manter durante toda o trâmite, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2. Ao CREFITO-8, por razões de interesse público previamente justificadas, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o objeto da presente licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

3. O Presidente do CREFITO-8 poderá, até a data da assinatura do contrato objeto do presente edital, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, e revogá-la se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior à assinatura do contrato, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta comissiva, comissiva por omissão ou omissiva para com a Administração Pública.

4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Convite, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pela Comissão de Licitação do CREFITO-8, no endereço apontado no início deste instrumento, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do telefone nº (41) 3264-8097.

6. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser dirimidas junto à Comissão de Licitação do CREFITO-8, telefone nº (41) 3264-8097. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável pelo questionamento, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato,

observando-se o horário das nove (9:00) às doze (12:00) horas e das treze (13:00) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis.

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2011.

**NAUDIMAR DI PIETRO SIMÕES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO(S) A ESTE EDITAL, O(S) QUAL(IS) FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DO MESMO:**

Anexo I	-	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Anexo II		CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo III	-	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
Anexo IV	-	RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL
Anexo V	-	DECLARAÇÃO DE MENORES
Anexo VI	-	DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS
Anexo VII	-	MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Quantidade:**

01 (UM) veículo, sendo suas especificações técnicas comuns aos dois tipos.

Modelo: 01 unidade – tipo “hatchback ”

**Cor:**

- Sólida / Branca

**Motorização:**

- Alimentação: Biocombustível - Gasolina e Álcool;
- Cilindros: 04 em linha;
- Cilindradas : Mínimo de 1.580 cm³ totais;
- Potência mínima: 100 cavalos;1.6 - Válvulas
- Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;
- Injeção eletrônica.

**Direção, roda e pneu :**

- Roda: mínimo aço aro 14” com calotas integrais, máximo 15”;
- Pneus: mínimo 185/60 mm e compatível com a roda,
- Estepe no mesmo padrão da roda e do pneu;
- Direção hidráulica.

**Dimensões :**

- Capacidade do Tanque de combustível: mínimo de 50 Litros;
- Porta-malas com capacidade mínima de 280 Litros;
- 04 portas laterais;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;

**Segurança:**

- Travas elétricas nas 04 portas;
- Barras de proteção lateral;
- Ar-condicionado integrado frio e quente;
- Alarme sonoro e luminoso com acionamento / desativação por controle remoto.

**Freios:**

- Freios dianteiros a disco;
- Freios traseiros a tambor,

**Demais itens:**

- Vidros com película protetora,
- Tapetes internos de borracha,
- Rádio AM/FM estéreo com CD player e/ou USB original de fábrica,
- Auto falantes;
- Mínimo – vidros elétricos dianteiros;
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAM;
- Licenciamento e emplacamento para o CREFITO, IPVA isento.

Ficam os licitantes cientes que receberão, em contraprestação, um veículo usado, tipo automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol Special 1.0 IMP/VW, ano 1999/1999, combustível gasolina, placa AIM 9739, chassi 8AWZZZ377XA201256, cor branca e um veículo usado, tipo automóvel, marca Fiat, modelo Palio Young 1.0, ano 2001/2002, combustível gasolina, placa ABK 1276, chassi 9BD17834422318232, cor branca, sendo que a diferença para o veículo cotado, será paga em moeda Nacional corrente, conforme estipulado no Capítulo X. O veículo citado encontra-se a disposição dos licitantes para verificação das condições que o mesmo encontra-se, junto a proposta entregar preenchido o **Anexo VI** - Declaração de Vistoria do Veículo (Capítulo 5 - item 2).

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****A****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº 01/2011**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Convite nº 01/2011**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

**Observações:**

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal:

Observações:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que, renuncia expressamente do direito ao prazo recursal, referente ao procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº 01/2011**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

(a) REPRESENTANTE LEGAL

- Observação:

É **facultada** a empresa participante a apresentação da declaração de renúncia do prazo recursal referente à fase classificatória.



**ANEXO V****D E C L A R A Ç Ã O**

(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99;

b) que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 06.12.05.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2011.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE/FAX:

Obs. A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data da sua assinatura.

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS VEICULOS DO  
CREFITO-8  
COLOCADO EM CONTRAPRESTAÇÃO.**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
através de seu representante \_\_\_\_\_, abaixo  
firmado, atesta para os devidos fins que efetuou, em data de \_\_\_\_\_,  
a verificação de um veículo usado, tipo automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol Special  
1.0 IMP/VW, ano 1999/1999, combustível gasolina, placa AIM 9739, chassi  
8AWZZZ377XA201256, cor branca, avaliado em R\$ xx, e um veículo usado, tipo automovel,  
marca Fiat, modelo Palio Young 1.0, ano 2001/2002, combustível gasolina, placa ABK 1276,  
chassi 9BD17834422318232, cor branca, avaliado em R\$ xx, de propriedade do CREFITO-  
8, o qual será alienado em contraprestação ao objeto da licitação modalidade Menor Preço  
n.º001/2011, estando esta empresa apta a fornecer a cotação de preço nos termos do  
edital.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome cargo e identificação.)

**ANEXO VII****Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região****MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO CREFITO-8 E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato por seu representante legal Dr. Abdo Augusto Zeghbi, brasileiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF nº ..... na qualidade de “CONTRATANTE” e de outro lado S....., pessoa jurídica de direito privado, localizada à ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Senhor ....., brasileiro, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada “CONTRATADA”, em razão da homologação da licitação Carta Convite nº 001/2011, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de um veículo, em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 01/2011, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**1.1 - Os serviços consistirão em:**

Este Processo Licitatório tem por objeto a aquisição de um veículos, conforme especificações indicadas nos itens abaixo:

**Quantidade:**

01 (UM) veículo, sendo suas especificações técnicas comuns aos dois tipos.

Modelo: 01 unidade – tipo “hatchback ”

**Cor:**

- Sólida / Branca

**Motorização:**

- Alimentação: Bicombustível - Gasolina e Álcool;
- Cilindros: 04 em linha;
- Cilindradas : Mínimo de 1.580 cm<sup>3</sup> totais;
- Potência mínima: 100 cavalos;1.6 - Válvulas
- Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;
- Injeção eletrônica.

**Direção, roda e pneu :**

- Roda: mínimo aço aro 14" com calotas integrais, máximo 15";
- Pneu: mínimo 185/60 mm e compatível com a roda,
- Estepe no mesmo padrão da roda e do pneu;
- Direção hidráulica.

**Dimensões :**

- Capacidade do Tanque de combustível: mínimo de 50 Litros;
- Porta-malas com capacidade mínima de 280 Litros;
- 04 portas laterais;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;

**Segurança:**

- Travas elétricas nas 04 portas;
- Barras de proteção lateral;
- Ar-condicionado integrado frio e quente;
- Alarme sonoro e luminoso com acionamento / desativação por controle remoto.

**Freios:**

- Freios dianteiros a disco;
- Freios traseiros a tambor,

**Demais itens:**

- Vidros com película protetora,
- Tapetes internos de borracha,
- Rádio AM/FM estéreo com CD player e/ou USB original de fábrica,
- Auto falantes;

- Mínimo – vidros elétricos dianteiros;
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAM;
- Licenciamento e emplacamento para o CREFITO, IPVA isento.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **2.1** Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

- (a)** Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- (b)** Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
- (c)** Pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região na cláusula 3.1 abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

### **2.2.** Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- (a)** A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições pré-estabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.
- (b)** Responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes em Curitiba e Região Metropolitana, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.
- (c)** Apresentar as Faturas e/ou Notas Fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.
- (d)** Responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado.

(e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.

(f) Todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a importância global de R\$ ..... (.....), nos termos da proposta apresentada na licitação CARTA CONVITE Nº 001/2011, . O pagamento ocorrerá, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da data da entrega do veículo e retirada dos veículos alienados, mediante apresentação da nota fiscal.

**3.2.** O não pagamento do valor no prazo estipulado no presente contrato sujeitará o CONTRATANTE aos seguintes encargos decorrentes da mora:

a) correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE da data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento; b) juros da mora de 0,033% ao dia, calculado sobre o principal monetariamente corrigido e, c) multa moratória de 2% sobre o principal monetariamente corrigido.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

**4.1.** O presente contrato terá início a partir de .....,

### **5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

**5.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

**5.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e

Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

**5.2.1.** Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE; (b) amigável, por acordo entre as partes ou (c) judicial, nos termos da legislação.

**5.3.** Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos na da dotação orçamentária nº.4.1.2.0.01– “Automóveis”, para o exercício de 2011.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** No caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações e nos prazos previstos neste instrumento contratual, facultará ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8a. Região CONTRATANTE a aplicação da multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei ou no caso de acréscimo ou diminuição do objeto pelo CONTRATANTE, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

**8.2.** A tolerância por qualquer das partes ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, não será admitida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

**8.3.** O presente instrumento constitui o único acordo existente entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente ajustados entre as partes, que perderão seus efeitos.

**8.4.** Qualquer alteração deste contrato, bem como quaisquer comunicações somente poderão ser feitas e produzirão efeitos, se efetuadas por escrito e assinadas pelas partes, formalizadas por carta protocolada, telegrama ou mensagens enviadas por fac-símile confirmando seu recebimento.

## **9. CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1.** O Presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8a. Região disposições legais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, ..... de 2011.

Dr. Abdo Augusto Zeghbi – Crefito-8 nº ...

Presidente



CONTRATANTE

.....

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ C.I. no

\_\_\_\_\_ C.I. no